

DECRETO Nº 425, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece prazo e critério para o recolhimento de tributos de competência municipal, referente ao exercício de 2020 e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 924, de 29.12.2000,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a Taxa de Limpeza Pública e a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, serão cobrados em documento único, e será concedido ao contribuinte que fizer o recolhimento em parcela única, até o dia 15 de maio de 2020, um desconto de 3% (três por cento).

Parágrafo único: O pagamento poderá ser parcelado, sem quaisquer acréscimos, obedecendo-se o seguinte critério:

- a) Débitos de até R\$ 100,00 – Parcela única;
- b) Débitos de R\$ 100,01 até R\$ 300,00 – Três Parcelas;
- c) Débitos acima de R\$ 300,00 – Seis Parcelas.

Art. 2º O pagamento parcelado deverá ser realizado mensalmente, em parcelas sucessivas, vencendo a primeira parcela na data estabelecida no *caput* do artigo anterior, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

§ 1º Findos os prazos aqui definidos, incidirão multas, juros e correção monetária, conforme o previsto na Lei Complementar Municipal nº. 924, de 29.12.2000 (Código Tributário Municipal).

§ 2º No caso de parcelamento, o recolhimento intempestivo de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento acarretará a incidência de multa e de juros previstos na legislação municipal.

Art. 3º O contribuinte que não receber a Notificação/Guia de Arrecadação do Tributo de sua responsabilidade, até 05 (cinco) dias antes do prazo ora estabelecido, por insuficiência de endereço ou qualquer outro motivo, deverá procurar o Departamento de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 10h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, para regularizar tal situação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município